

SISTEMA DE COTAS: POTENCIAL GERADOR DE CONFLITOS E TENSÕES?

Silvia Breitenbach¹, Anael Carlos Rodrigues², Fábio Fully³, Maria Tereza Dejuste de Paula⁴

Universidade do Vale do Paraíba
Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento
Av. Shishima Hifumi, 2911 - Urbanova
silvia.bach@terra.com.br

Resumo- O debate sobre ação afirmativa é relativamente recente no Brasil e possui características peculiares. O artigo apresenta alguns argumentos contra cotas na seleção para ingresso nas universidades. Mostra, também, as dificuldades e as conseqüências que uma política de Estado impõe à população brasileira, especialmente àqueles que, longe do poder das elites, serão obrigados a se definir “racialmente” para serem tratados desigualmente na luta por vagas no ensino superior.

Palavras-chave: cotas, negros, igualdade, discriminação, ação afirmativa.

Área do Conhecimento: Ciências Humanas

Introdução

A política de cotas para negros no Brasil têm despertado debates recentes acerca do acesso a esse nível de educação. Todos os debates e estudos mostram de forma implícita ou explícita, concepções de discriminação e de racismo presentes na sociedade brasileira. Como a política de cotas no Brasil não está regulamentada, algumas instituições de ensino têm feito a reserva de vagas para negros por iniciativa própria, de forma isolada, podendo mostrar as conseqüências recentes deste processo. Políticas de cotas são formas de ações afirmativas que podem se basear em critérios não apenas raciais, mas sociais, biológicos, etc. É num contexto de implementação de políticas de ação afirmativa que analisaremos as questões sobre as formas de ingresso em universidades que levam em conta critérios raciais no Brasil.

Metodologia

O método utilizado para desenvolvimento desse estudo foi a revisão da literatura do tema Sistema de Cotas.

São apresentadas e discutidas questões relacionadas à política de cotas raciais na seleção de candidatos a cursos superiores e, também, argumentos contrários ao Sistema de Cotas no Brasil.

Revisão da Literatura

A Constituição de 1988 reconhece e condena o racismo, punindo-o como crime inafiançável. Nesse sentido mantém a longa tradição formal

republicana brasileira do a-racismo e do anti-racismo. Para a Conferência de Durban, a delegação oficial brasileira encaminhou uma proposta que quebrou com esta tradição, propondo “ações afirmativas” em favor da “população afro-descendente”, entre elas o reconhecimento oficial da legitimidade de reparações para com a escravidão e cotas para negros nas universidades públicas. (FRY; MAGGIE, 2002)

Na Constituição de 1988 as palavras “raça” e “racismo” aparecem três vezes, cada uma delas no sentido de repudiar “raça” como critério de distinção. O inciso IV do artigo 3º reza que entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, está a promoção do “*bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação*”. O inciso VIII do artigo 4º afirma que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelo “*repúdio ao terrorismo e ao racismo*”. Finalmente, o inciso XLII do artigo 5º define a prática do racismo como “*crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei*”. (MARTINS, 2007)

O termo *Ação Afirmativa* refere-se a um conjunto de políticas públicas para proteger minorias e grupos que, em uma determinada sociedade, tenham sido discriminados no passado. As ações afirmativas incentivam as organizações a agir positivamente a fim de favorecer pessoas de segmentos sociais discriminados a terem oportunidade de ascender a postos de comando. (OLIVEN, 2007)

Nessa perspectiva, a sub-representação de minorias, em instituições e posições de maior prestígio e poder na sociedade pode ser

considerada um reflexo de discriminação. Portanto, visa-se, por um período provisório, a criação de incentivos aos grupos minoritários, que busquem o equilíbrio entre os percentuais de cada minoria na população em geral e os percentuais dessas mesmas minorias na composição dos grupos de poder nas diversas instituições que fazem parte da sociedade. (OLIVEN, 2007)

As medidas pós-Durban, ao proporem ações afirmativas em prol da “população negra” rompem não só com o a-racismo e o anti-racismo tradicionais, mas também com a forte ideologia que define o Brasil como país da mistura, ou, como preferia Gilberto Freire, do hibridismo. (FRY; MAGGIE, 2002)

Indaga-se, de fato, se tal modelo é o mais apropriado para se debelar o racismo no Brasil, se os seus resultados produzirão uma sociedade menos desigual e se os valores do multiculturalismo que ele dissemina produzirão uma sociedade mais igualitária, justa e socialmente harmônica. (GRIN, 2004)

O uso da categoria cor como parte do processo seletivo para ingresso nas universidades teria como conseqüência a racialização da sociedade brasileira, o que para alguns poderia aumentar a discriminação e o preconceito. (OLIVEN, 2007)

Além disso, alguns autores expressam dúvidas, inclusive sobre a possibilidade efetiva de classificar os brasileiros em duas categorias estanques. As cotas não podem incluir critérios raciais ou étnicos, pois a ciência não consegue distinguir quem é negro, branco ou índio. (SANTIAGO; NORBERTO; RODRIGUES, 2008)

Encontramos vários relatos de pessoas com dúvidas em relação a sua verdadeira raça e citamos neste artigo, dois deles. César Augusto Nicodemus de Souza relata que é filho de família com raízes no Agreste pernambucano, numa região onde houve grande miscigenação e gostaria de saber até que ponto a tonalidade da pele dos filhos e outras características serão consideradas para a aceitação deles na cota dos 20% de negros que terão privilégio em universidades e concursos públicos. A cor de seus olhos e o tipo de cabelo também serão levados em consideração ou a padronização será mediante teste de DNA? Sei onde estão enterrados meu pai e avós. Não sei se o fato de eu ter casado com uma moça de pele clara e olhos azuis poderá vir a prejudicar meus filhos e netos, agora que as vagas nos concursos não serão mais preenchidos só pela competência. (O GLOBO, Cartas dos Leitores, 21 abr. 2002).

Outra aluna da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul diz que ficou com medo de se inscrever como cotista, porque comentou com algumas pessoas e elas disseram: mas você não é negra, você é uma moreninha só. Você não

chega a ser negra. Falei: “gente, negro é o nosso sangue, não só a nossa cor”. Minha mãe não é, mas meu pai é negro, o pai do meu pai era negro; minha mãe fala que ele era azul de tão preto que era. Então eu não sou negra? Fiquei com medo de colocar no formulário e eles não aceitaram, mas eu me considero. (BITTAR; ALMEIDA, 2006)

Os formuladores das leis estão cientes desse problema, tanto é que não definiram quem é branco ou quem é negro a partir de dados objetivos, deixando a definição para quem se candidata, o que é chamado de autoclassificação. Quanto custa obrigar alguém a se classificar como “branco”, “negro”, ou “pardo” para aumentar ou diminuir suas chances de entrar na universidade ou no serviço público? (FRY; MAGGIE, 2002)

Ainda alguns autores afirmam que se a autoclassificação for aceita muitos se aproveitariam impropriamente dessa chance. Caso fossem criadas comissões para classificar as pessoas conforme a cor, estaria sendo dado ao estado um poder perigoso, que poderia ser usado para outros fins.

Para os estadunidenses, mais importante na classificação racial é o genótipo, aqui, o que importa é o fenótipo, a aparência física, que leva em consideração, também, a classe social dos indivíduos: quanto mais ricos e europeus na aparência, mais brancos se tornam. (OLIVEN, 2007)

Numa visão de mundo, o teor democrático de uma sociedade se mede pelo reconhecimento das diferenças étnicas e raciais, devendo as cotas adotar critérios sociais e não étnicos.

Uma outra crítica às ações afirmativas se refere ao fato de que elas, quando aplicadas preferencialmente para o ingresso nas universidades, podem deixar de lado a grande maioria de negros que apresenta uma inserção precária no mercado de trabalho. Seria uma política que esconderia os problemas mais profundos da maioria da população negra no Brasil. (OLIVEN 2007)

A aplicação da lei de cotas produziria injustiças, realçaria o racismo que ela supõe estar derrotando e não beneficiaria diretamente o pobre, que seria, independentemente de sua cor, a verdadeira vítima das desigualdades sociais.

Afinal, a nossa elite predominantemente “branca” não será em nada abalada por essa política. Quem sofrerá as conseqüências da legislação são os “brancos” das camadas mais pobres, que serão aqueles a serem excluídos pela reserva de vagas. Será que os legisladores imaginaram a vida social do subúrbio carioca, por exemplo, onde pessoas de diversas aparências convivem nas mesmas ruas, escolas, botequins e famílias, compartilhando também a mesma condição socioeconômica? (FRY; MAGGIE, 2002)

A sociedade deve buscar alternativas de políticas públicas cujo critério racial não se pronuncie como item absoluto e necessário para diminuição das desigualdades sociais. O custo de uma iminente tensão racial, que se observa hoje em contextos nos quais as políticas de ações afirmativas foram introduzidas, pode ser muito elevado em um país como o Brasil, cuja ontologia racial não se estrutura segundo padrões rígidos de classificação racial. A ambivalência social, cultural e de classificação racial no Brasil, para o bem ou para o mal, vem funcionando, não se sabe por quanto tempo, como uma espécie de amortecedor de conflitos e tensões. (GRIN, 2004)

Alguns autores ainda argumentam que em vez de enfrentar o problema na raiz melhorando as condições sociais de brancos e negros de diferentes níveis sociais, se estabelece a cota. Não se mexe na ordem social que é uma fábrica de preconceitos, mas somente num nível restrito, que é o nível de acesso a certos espaços. Abrem-se espaços em repartições públicas, nas universidades, etc. Como se isso fosse a conquista plena, quando na realidade é um contrabando de concessão. (OLIVEN, 2007)

Não estamos convencidos de que seja possível “corrigir” séculos de desigualdade de qualquer ordem, racial ou não, por meio de uma política de custo zero. Afinal, a política de cotas não tem custo material nenhum. O argumento de que as cotas acabarão incentivando animosidades “raciais” não pode ser facilmente descartado, porque a sua lógica é cristalina. (FRY; MAGGIE, 2007). Os mesmos autores temem, também, mudar o rumo da política racial brasileira, que tem se caracterizado pela negação do racismo e pela celebração da hibridiz e passaria a assumir o reconhecimento de apenas duas “raças” a serem oficialmente admitidas na distribuição de bens e serviços públicos.

A política de cotas para negros na educação superior é vista como um “projeto de reparações”. Podem-se associar a discriminação e marginalização dos negros no contexto social, principalmente na escola; implicando afirmar que para ter acesso ao nível superior, esses fatores deveriam estar sanados, sob pena de fracasso do processo escolar. Portanto, o meio social como um todo é condicionante da ascensão social do indivíduo. (BITTAR; ALMEIDA, 2006)

São bastante comuns posicionamentos que enfatizam a dificuldade das universidades públicas, que desenvolvem a maior parte da pesquisa realizada no país e têm sido pouco aquinhoadas com verbas públicas, darem conta de mais um novo encargo, qual seja, o atendimento especial a um grupo de estudantes que estaria despreparado para acompanhar as exigências de cursos superiores mais seletivos. Faltariam

recursos para esses alunos comprarem os livros e equipamentos necessários. Além do mais, eles teriam que trabalhar e acabariam aumentando a taxa de evasão já bastante elevada. Seria preciso primeiro melhorar a qualidade das escolas públicas de nível médio. (OLIVEN, 2007)

Autores afirmam que as cotas são medidas paliativas, e ineficientes, já que o verdadeiro problema é a baixa qualidade do ensino básico oferecido na rede pública no país, tendo como consequência, um comprometimento acadêmico rebaixando a qualidade nas universidades e dificultando a permanência dos cotistas. (SANTIAGO; NORBERTO; RODRIGUES, 2008)

Outro argumento contrário à adoção da política de cotas é que estas desconsideram o princípio do mérito acadêmico como requisito para o acesso à universidade. (SANTIAGO; NORBERTO; RODRIGUES, 2008)

Mesmo reconhecendo que a questão remete ao fato de que o problema maior “é a pobreza que atinge amplos setores da sociedade brasileira e em especial os negros”, Goldemberg enfatiza que a implementação de cotas nas universidades públicas “é perigoso e ilegal, pois contraria frontalmente a autonomia universitária”. O autor refere-se à Constituição Brasileira (1988) e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996), que respaldam o princípio da autonomia universitária e conclui: “Num país democrático, boas intenções não podem servir de pretexto para desrespeito à lei” (GOLDEMBERG, 2004)

Portanto, ausência de critérios normativos, de estratégia nacional que articule os esforços já empenhados para promover a inclusão dos negros, ausência de suporte logístico do governo, de avaliação e de monitoramento contribuem para pôr em risco as políticas afirmativas, sobretudo no ensino superior. A desatenção para as implicações políticas e econômicas dessa ainda frágil experiência no Brasil é objeto de preocupação. (GRIN, 2004)

Conclusão

A questão da implementação de cotas raciais como uma forma de política para a correção das desigualdades no Brasil, tem mobilizado a sociedade nacional. Discutir cotas raciais na universidade toca em inúmeros pontos nevrálgicos da sociedade brasileira pondo a nu as contradições sociais mais profundas de nosso país. O que realmente é almejado é um Brasil no qual ninguém seja discriminado, de forma positiva ou negativa, pela sua cor, seu sexo, sua vida íntima e sua religião; onde todos tenham acesso a todos os serviços públicos; que se valorize a diversidade como um processo vivaz e integrante

do caminho de toda a humanidade para um futuro onde a palavra felicidade não seja um sonho. Enfim, que todos sejam valorizados pelo que são e pelo que conseguem fazer.

Referências

- BITTAR, M.; ALMEIDA, C.E.M. Mitos e controvérsias sobre a política de cotas para negros na educação superior. **Educar**. n. 28, p.141-159, 2006.

- FRY, P.; MAGGIE, Y. O debate que não houve: a reserva de vagas para negros nas universidades brasileiras. **Revista Eletrônica**. v.1, n.01, p.93-117, 2002.

- GOLDEMBERG, J. As cotas nas universidades públicas. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 8 de abril de 2004, p.A3.

- GRIN, M. Experimentos em ação afirmativa: versão crítica em dois tempos. **Econômica**. v.6, n.1, p.145-152, Jun., 2004.

- MARTINS, I.G.S. **Conheça a Constituição – Comentários à Constituição Brasileira**. v.2, ed. Manole, 2007.

- O GLOBO. Edições diversas (seção Cartas dos Leitores). Rio de Janeiro, 2001-2002.

- OLIVEN, A.C. Ações afirmativas, relações raciais e política de cotas nas universidades: Uma comparação entre os Estados Unidos e o Brasil. **Educação**. ano XXX, n.1(61), p.29-51, Jan/Abr, 2007.

- SANTIAGO, N.E.A.; NORBERTO, A.P.; RODRIGUES, S.M.C. O Direito à inclusão: implantação de políticas de ações afirmativas nas IES públicas brasileiras – experiência na UFC. **Pensar**. v.13, n.1, p.136-147, Jan/Jun, 2008.